



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**CER / COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL
DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO 014/2023**

HISTÓRICO - DELIBERAÇÃO

A Comissão Eleitoral Regional - CER realiza a análise da minuta do Edital Eleitoral 28/08/2023.

PARECER - DELIBERAÇÃO

Considerando que a Comissão Especial Eleitoral Regional - CER é um órgão auxiliar do Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, caracterizada como Comissão Especial, conforme disposto nos artigos 179 a 181 do Regimento Interno do Crea-PR.

Considerando que o Art. 191 do Regimento Interno do Crea-PR, dispõe:

Art. 191. A Comissão Eleitoral Regional tem por finalidade executar os processos eleitorais no âmbito da jurisdição do Crea, relativo às eleições de presidente de Crea e de conselheiro federal estabelecidos de acordo com resolução específica.

Considerando que o Art. 192. do Regimento Interno do Crea-PR, dispõe:

Art. 192. A Comissão Eleitoral Regional é subordinada à Comissão Eleitoral Federal – CEF.

Considerando que a Comissão Eleitoral Federal - CEF encaminhou os seguintes modelos para serem utilizados nas ações previstas nos Calendários Eleitorais aprovados pelas Decisões Plenárias nº 1869/2022 e PL-1870/2022, de modo a mantermos o padrão nas comunicações sobre o Processo Eleitoral em curso:

- a) Checklist para conferência da documentação de registro de candidatura: sugerimos que para chapas de conselheiros federais, seja utilizado um documento para cara candidato.
- b) Comunicado Eleitoral 22/08/2023: Deverá ser enviado por e-mail ao candidato no dia 22 de agosto de 2023, acompanhado do Manual do Candidato e do Regulamento Eleitoral anotado e Comentado.
- c) Edital Eleitoral 28/8/2023: sobre registros de candidaturas apresentados.
- d) Edital Eleitoral 05/09/2023: relação das impugnações apresentadas.

e) Edital Eleitoral 18/08/2023: extrato das decisões da CER sobre julgamento dos registros de candidatura.

f) Edital Eleitoral 26/09/2023: relação dos recursos interpostos contra decisão da CER.

Considerando que o Edital Eleitoral 28/8/2023 TORNA PÚBLICA a relação de todos os requerimentos de registro de candidatura apresentados para os cargos de Presidente do Crea e Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea (Mútua-PR), abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de impugnação (até 04/09/2023), conforme Calendário Eleitoral.

Considerando que a minuta do Edital Eleitoral 28/08/2023 Comissão Eleitoral Regional - CER do Paraná foi elaborada conforme o nome do(a) candidato(a) e respectivo número do processo/protocolo para os cargos de Presidente do Crea e Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea (Mútua-PR).

DECISÃO - DELIBERAÇÃO

1. Por aprovar a minuta do Edital Eleitoral 28/08/2023, conforme apresentado;
2. Por determinar que o Edital Eleitoral 28/08/2023 seja publicado no site do Crea-PR (página das eleições gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua) e enviado a todos os candidatos registrados na circunscrição deste Crea-PR.



Documento assinado eletronicamente por **Ayrton Pontes, Conselheiro(a) do Crea-PR**, em 29/08/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **1406028** e o código CRC **A418DB86**.